MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2018

Autoriza o pagamento de despesas com Sessões Solenes alusivas ao aniversário de Sant'Ana do Livramento.

O Senhor Vereador Danúbio Barcellos de Gusmão, Presidente da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar despesas com a entrega de Medalhas, Troféus, Títulos de Cidadania, referente às Sessões Solenes, bem como outras despesas que se fizerem necessário para a realização do evento alusivo ao aniversário de Sant'Ana do Livramento.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) 0101.010310001.2.005000.339039.10 (Locações de imóveis);
b) 0101.010310001.2.005000.339039.23 (Festividades e Homenagens);
c) 0101.010310001.2.005000.339039.59 (Áudio/Vídeo/Fotos);
d) 0101.010310001.2.005000.339039.63 (Serviços Gráficos).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 06 de junho de 2018.

Ver. Danúbio Barcellos de Gusmão
Presidente

Ver. Maurício Bofill Del Fabro
Viee-Presidente

Ver. Antônio Zenoir Malgarejo Davila
1º Secretário

Verª. Márcia Rosane da Rosa dos Santos
2º Secretário

MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais e regimentais apresenta para anuência dos nobres pares o presente Projeto de Resolução que autoriza o pagamento de despesas com as Sessões Solenes alusivas ao aniversário de Sant'Ana do Livramento.

Toda e qualquer despesa por parte do Poder Público deve atender os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, razão pela qual a Mesa Diretora submete o presente Projeto de Resolução como paradigma destes princípios constitucionais, os quais, de forma rigorosa e inexorável, devem ser observados pela Câmara Municipal, visando sempre o interesse público coletivo.

Dessa forma, qualquer despesa realizada com o evento em questão deve ser legitimada em razão da finalidade pública, plenamente associada ao cumprimento da responsabilidade institucional deste Poder Legislativo, na persecução do interesse social, razão pela qual submetemos esta proposição, na forma de Projeto Regimental, para apreciação e aprovação dos nobres pares.